



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0002924-38.2022.6.01.8000
INTERESSADO : GABINETE DA DIRETORIA-GERAL
ASSUNTO : Aquisição de placas para homenagear servidores

Decisão nº 888 / 2022 - PRESI/DG/SAOF/GASAOF

Trata-se de pedido de contratação direta para a aquisição de 3 (três) placas em aço inoxidável para homenagear servidores requisitados, conforme demanda apresentada pela Comissão de Cerimonial, em atendimento à determinação da Presidência (0551214).

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 894,00 (oitocentos e noventa e quatro reais)**, tendo a Seção de Programação e Execução Orçamentária atestado a disponibilidade orçamentária na Informação 0552048, em que pesa ter também afirmado que a despesa não foi prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA).

3. A Assessoria Jurídica manifestou-se pela viabilidade jurídica da contratação no Parecer 0552432.

É o relatório. **DECIDO**

4. A necessidade da aquisição foi realizada pela Presidência do Tribunal, não competindo a esta Secretaria qualquer juízo sobre o assunto. A Unidade demandante apresentou a justificativa no item 2 do Formulário juntado no evento 0551214.

5. A Seção de Compras, Licitações e Contratos apresentou *checklist* da contratação no evento 0551802, demonstrando que a contratação atende aos requisitos legais e regulamentares.

6. Sobre o registro da SPEO, de que a despesa não foi prevista na LOA, atesto que a mesma tem adequação, nos termos do inciso I do § 1º do art. 16 da Lei Complementar n. 101/2000, visto que o crédito genérico, assim consideradas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício.

7. Isto posto, **AUTORIZO** a despesa, junto à empresa **V. da Silva Bezerra - ME**, CNPJ n. 16.807.204/0001-79, por ter sido a que ofertou o menor preço, o que faço com arrimo no inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993, c/c a delegação recebida por meio da Portaria Presidência n. 144/2021 (0436540).

8. A gestão do contrato será de responsabilidade da servidora **Lidiane Castro Pires**, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. O gestor deve observar as atribuições contidas no artigo 28 da IN/TRE-AC 56/2020, no que for aplicável a esta espécie de contrato, e as regras constantes do formulário de cotação de preço do fornecedor (0551743).

9. À SPEO, para empenhar. Em seguida, concomitantemente, ao gestor do contrato e à SCL, para publicação de atos no "transparência".



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Secretário(a)**, em 23/11/2022, às 09:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0552502** e o código CRC **2C4051B7**.